

1) à DRESC (DSEP) para a
decisão definitiva.

2) Cópia ao Arg. Elias.

9/07/2018

R. Pereira



DRESC



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DA SAÚDE
SERVIÇO REGIONAL DE PROTEÇÃO CIVIL, IP-RAM

Secretaria Regional dos
Equipamentos e Infraestruturas

Entrada

E 6602 2018/07/06 3.10.0094

Exmos Senhores
S.R.E.I. / Direção Regional do
Equipamento Social e Conservação
Rua Dr.º Pestana Júnior, N.º 6 – 4.º Andar
9064-506 - Funchal

Serviço Regional de Protecção
Civil, IP-RAM

Sua referência:

Sua comunicação de:

Saída

N.º: 1.173

Proc: 4.2.1

04-07-2018

ASSUNTO: Pedido de parecer ao Projeto de Segurança Contra Incêndio
em Edifícios do HOSPITAL CENTRAL DA MADEIRA, São
Martinho – Funchal.

REQUERENTE: S.R.E.I. / Direção Regional do Equipamento Social e
Conservação

Em resposta ao solicitado, e ao abrigo do disposto no artigo 6.º do Decreto
Legislativo Regional n.º 11/2010/M de 25 de junho, serve o presente para
informar V. Exas. que o Serviço Regional de Proteção Civil, IP-RAM emite
parecer favorável à dispensa solicitada relativamente ao determinado no n.º 2
e n.º 3 do artigo 61.º da Portaria n.º 1532/2008 de 29 de dezembro.

Mais somos de informar que são responsáveis pela aplicação e verificação das
restantes condições de SCIE, as entidades referidas no artigo 6.º do Decreto-
Lei n.º 220/2008 de 12 de Novembro, e salientamos que :

- 1- Os marcos de incêndio, uniões siamesas e outros meios de 2ª intervenção,
deverão possuir características compatíveis com o disposto no Decreto
Regulamentar Regional n.º 10/96/M de 12 de agosto, nomeadamente no
que diz respeito aos diâmetros nominais e tipo de junções – Guillemín;
Acresce que, o que foi solicitado para as caixas de escadas ES9 ; ES10;
ES11; ES12; ES13 ; ES14 ; EC2 ; EC4 ; EC6 ; EC9 ; EC 11 ; EC 13 ; EN5 e
EN8, foram colunas húmidas dotadas em cada piso de bocas de incêndio
duplas não armadas (DN40), e cada uma das colunas, com possibilidade
de alimentação alternativa, através de boca siamesa, situada ao nível das
vias de acesso às viaturas dos bombeiros.
- 2- A acessibilidade às fachadas e respetivos pontos de penetração devem dar
cumprimento ao disposto no artigo 6.º da Portaria n.º 1532/2008 de 29 de
dezembro.
- 3- As características das portas a aplicar devem ser compatíveis com o
disposto no artigo 62.º da Portaria n.º 1532/2008 de 29 de dezembro.

PSCIE_HospitalCentralMadeira_e1656MA118_O

1



Entidade Formadora Certificada
ÁREAS DE EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO:
723 – Enfermagem
861 – Proteção de pessoas e bens



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DA SAÚDE
SERVIÇO REGIONAL DE PROTEÇÃO CIVIL, IP-RAM



- 4- As instalações de desenfumagem passiva e desenfumagem activa devem dar cumprimento ao disposto no capítulo IV da Portaria n.º 1532/2008 de 29 de dezembro.
- 5- Relativamente ao preconizado para os sistemas de controlo de fumos e de poluição do ar dos pisos de estacionamento, é nosso entendimento que o adequado posicionamento dos ventiladores de impulso (jetfans) ao longo dos parques, pressupõe a construção de um modelo 3D para análise do movimento do ar (utilizando o Computational Fluid Dynamics ou equivalente) e o desenho de todo o sistema baseado em cenários específicos de poluição e incêndio. Para respectiva verificação e validação deverá ser utilizado por referência o protocolo existente com o LNEC.

Solicitamos ainda oportuno envio de :

- i) Respetivo processo de medidas de autoproteção, em conformidade com as exigências preconizadas no artigo 198.º da Portaria n.º 1532/2008 de 29 de dezembro;
- ii) Declarações das entidades instaladoras dos equipamentos/sistemas de SCIE e Termos de Responsabilidade aplicáveis;
- iii) Projetos de especialidade relativos aos sistemas de extinção automática e de desenfumagem / controlo de fumos preconizados;

Mais somos de solicitar que nas plantas do plano de prevenção sejam bem legíveis e identificados :

- A numeração atribuída às caixas de escada ;
- Os ascensores destinados a evacuação de pessoas em camas;
- Os diferentes pontos de reunião/encontro.

Com os melhores cumprimentos,

O Vogal do Conselho Diretivo,

José Miguel da Silva Branco



Entidade Formadora Certificada
ÁREAS DE EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO:
723 - Enfermagem
861 - Proteção de pessoas e bens